

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.292.543-2

DATA: 09/07/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 699/2025

APROVADO EM 02/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SCARANTE – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da Escola Municipal Antonio Scarante – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Alves Pereira, n.º 625, município de Piraquara, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Piraquara e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.292.543-2

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Acessibilidade: Sim

Obs: O terreno da instituição de ensino é plano mas há desnível cimentado nas passagens principais.

Há sanitário adaptado para pessoas com necessidades especiais.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 03 para o atraso do processo, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

Justificamos que o descumprimento do prazo para envio do processo de Renovação do Credenciamento da **Escola Municipal “ Antonio Scarante”- Educação infantil e Ensino Fundamental**, ocorreu em razão do elevado volume de demandas acumuladas neste primeiro semestre, o que exigiu uma intensa dedicação da equipe técnica a diversas frentes de trabalho, como organização de processos de Renovação do Credenciamento e Autorização de Funcionamento de outras instituições, atualização de documentos regulatórios e acompanhamento de vistorias técnicas. Informamos ainda que, enfrentamos a necessidade de adequações estruturais e documentais para obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é requisito indispensável para a regular tramitação do processo. Dentre as exigências previstas na legislação vigente, destaca-se a realização do Curso de Formação de Brigadistas, que foi promovido e concluído recentemente, com participação efetiva de servidores da instituição. Cientes da importância do cumprimento dos prazos e do atendimento às normativas legais, reafirmamos nosso compromisso com a regularização plena da situação documental da instituição de ensino em questão. Solicitamos, assim, a compreensão e o acolhimento desta justificativa, a fim de que possamos dar continuidade ao trâmite da renovação de credenciamento, assegurando a legalidade e a qualidade do atendimento educacional ofertado.

Piraquara, 27 de junho de 2025.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 30/06/2026 e a Licença Sanitária até 31/03/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.292.543-2

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Antonio Scarante – EI, EF	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	Resolução n.º 3253, de 18/08/20; de 15/09/20 a 15/09/25	Prazo: 10 anos De 16/09/25 a 15/09/35

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF